



Comitê de Representantes

ALADI/CR/di 5029
Secretaria do MERCOSUL
29 de julho de 2020

**INCORPORAÇÃO AO ORDENAMENTO JURÍDICO DA ARGENTINA DO
CENTÉSIMO NONAGÉSIMO OITAVO PROTOCOLO ADICIONAL AO ACORDO DE
COMPLEMENTAÇÃO ECONÔMICA Nº 18**

SM/349/20

Ref: Comunicação de Incorporação

Montevideu, em 29 de julho de 2020.

Em cumprimento do artigo 5 da Resolução GMC Nº 43/03 “*Protocolização no Âmbito da ALADI das Normas Emanadas dos Órgãos do MERCOSUL*”, informamos que a Secretaria do MERCOSUL recebeu da República Argentina a Nota SUMEN-s Nº 97/2020 comunicando a incorporação a sua legislação nacional da Diretriz CCM Nº 21/2020 “*Ações Pontuais no Âmbito Tarifário por Razões de Abastecimento*” e o Centésimo Nonagésimo Oitavo Protocolo Adicional ao ACE Nº 18, de conformidade com o disposto no Decreto Nº 415/1991.

Senhor Secretário-Geral da
Associação Latino-Americana de Integração
Embaixador Alejandro de la Peña Navarrete
Nesta

Nota da Secretaria:

O Centésimo Nonagésimo Oitavo Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica Nº 18 foi publicado como documento ALADI/AAP.CE/18.198.

Nº Dir	ASSUNTO						Vigência	
21/20 CCM	<p>Ações Pontuais no Âmbito Tarifário por Razões de Abastecimento</p> <p>NCM 2933.71.00 - - 6-Hexanolactama (épsilon- caprolactama)</p> <p>ACE Nº 18. PA Nº 198</p> <p>(Requer somente a incorporação da Argentina - Art. 12 da Dec. CMC 20/02).</p>	De	conformidade	-----	-----	-----	-----	Entrada em vigor em 28/08/2020
		com o	disposto no					
		Decreto Nº	415/1991.					

(A.): María Fernanda Monti, Diretora.

C.c.: Representações junto à ALADI e ao MERCOSUL, da Argentina, Brasil, Paraguai, Uruguai e Bolívia.

JVD/SND-NOR